



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.412, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“01 – Poder Legislativo
01 – Gabinete e Secretaria da Câmara
031 – Ação Legislativa
0001 – Manutenção dos serviços da Câmara

Funcional	Econômica	Especificação	2019	2020	2021
01.031.0001.4003	3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

01 – Poder Legislativo
01 – Gabinete e Secretaria da Câmara
031 – Ação Legislativa

01.031.0001 4003 – Manutenção dos serviços da Câmara

2019
20.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de julho de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral